

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.137, de 09 de junho de 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO REMUNERATÓRIA AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal de R\$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais) para os ocupantes dos cargos de Técnicos de enfermagem.

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1.º só será paga em sua totalidade aos Técnicos de Enfermagem que tiverem até 03 (três) faltas com apresentação de atestado médico, e acima deste número serão descontados proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 3º - As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, além de não serem computadas na concessão de férias e décimo terceiro salários.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de outras vantagens com idêntico fundamento ou finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de junho de 2014.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Assessora de Gabinete

PREDENTE JAUTUI

SARA MUNICIPAL

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 09/06/2014.

Renata Paier Passamani

Secretária da SEMAD

Data de Publicação O PRESENTE ATO FO AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPRITO SANTO

EM:09 06

SERVIDOR

Milena Drago Pinto Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins